



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20240247

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Lago Azul, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.193.071/0001-28, representado pelo(a) Sr.(a) ANA PAULA DE MOURA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 047.299.379-88, residente na RUA GOIAS, e de outro lado a firma PAPEL ARTE EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.814.778/0001-28, estabelecida à RUA BRASIL 429, Xinguara-PA, CEP 68555-103, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) REGINA ANTONIA PRUDENTE, residente na rua brasil nº 429, centro, Xinguara-PA, CEP 68555-101, portador do(a) CPF 580.808.482-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 056.2023.000039 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa fornecedora de material de expediente para atender as escolas do município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011709	Pasta AZ lombo largo - Marca.: FRAMA Pasta AZ lombo largo - para arquivamento em papelão super resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35cm de altura, 8cm de lombo, 27cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	UNIDADE	48,00	17,990	863,52
011726	Pasta documento PP c/ presilha Romeu/Julietta - cores sortidas. - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	120,00	3,680	441,60
036792	GRAMPO TRILHO - Marca.: BRW TIPO ENCADERNADOR, MATERIAL APLICAÇÃO PASTA	CAIXA	18,00	22,990	413,82
036848	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA 100X1. - Marca.: BRW	PACOTE	10,00	5,250	52,50
036854	GRAMPO PARA GRAMPEADOR. - Marca.: FRAMA MODELO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	UNIDADE	60,00	4,730	283,80
052863	BORRACHA BRANCA - Marca.: BRW Macia medindo no mínimo 32x23x8mm cx c/ 40 unidade aprovada pelo inmetro	CAIXA	30,00	25,620	768,60
052865	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL - Marca.: BIC Escrita media azul - c/suspiro, bico de metal amarelo c/ comprovação do inmetro	CAIXA	38,00	72,390	2.750,82
052867	COLA BRANCA, ACETADO DE POLIVINILA LIQUIDA - Marca.: FRAMA A base de água com mais resistência e qualidade, própria para aplicações em madeiras, cortiças, couro, tecidos, papéis, laminados e outros tipos de materiais porosos. a cola branca atende as necessidades do mercado profissional e doméstico. após secagem o produto apresenta aparência transparente e brilhante. tubo de 90g	CAIXA	20,00	40,900	818,00
052868	COLA GLITER - Marca.: ACRILEX Indicada para trabalhos artísticos, com aplicador que facilita a pintura, com glitter, não tóxica, display com 6 cores sortidas, 25g.	CAIXA	10,00	56,500	565,00
052869	COLA PARA ISOPOR - Marca.: COMPACTOR Alta resistência, indicada para trabalhos em isopor, trabalhos artísticos em couro, cerâmica, cortiças e vidros porosos, frascos com 90g, display com 12 unidades	CAIXA	34,00	81,710	2.778,14
052871	CORRETIVO LIQUIDO Á BASE D'ÁGUA, NAO TÓXICO, LAVAVEL, I NODORO E NAO RESSECA - Marca.: FRAMA 18ml	CAIXA	9,00	21,270	191,43
052875	ESTILETE EM CORPO PLASTICO - Marca.: GATTE Com lâmina inoxidável estreita, medindo 9cmx0,9cm, graduável e com trava de segurança, caixa com 12	CAIXA	12,00	28,690	344,28
052877	FITA CREPE - Marca.: EMBALADO Para usos gerais sem resíduos químicos, composição, com 48mmx50m	UNIDADE	380,00	19,360	7.356,80
052881	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO - Marca.: BRW	CAIXA	30,00	25,190	755,70
052884	LÁPIS DE GRAFITE PRETO Nº02 NACIONAL - Marca.: BRW Corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5cm, aprovado pelo inmetro	CAIXA	26,00	64,990	1.689,74

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



052885	LIGA PARA DINHEIRO NA COR AMARELA ELÁSTICA GROSSA - CAIXA	8,00	7,460	59,68
	Marca.: REDBOR			
052886	LIVRO DE ATA,PAPEL SULFITE - Marca.: SÃO DOMINGOS UNIDADE	48,00	19,290	925,92
	100 folhas, 220 x 330 mm vertical, capa dura, folhas brancas.			
052890	LIVRO DE PONTO - Marca.: SÃO DOMINGOS UNIDADE	36,00	22,990	827,64
	CAPA DURA DE PAPELÃO,COM MRTRAGEM DE 22X32 50FOLHAS.			
052893	PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS) - Marca.: VMP UNIDADE	100,00	24,550	2.455,00
	Possui uma face lisa e outra levemente aveludada com dimensões 40x60 cm			
052912	PAPEL CARTÃO 50X70CM 240G VÁRIAS CORES - Marca.: VMP PACOTE	165,00	33,690	5.558,85
052913	PAPEL P/ IMPRESSÃO DE FOTOS - Marca.: OFF PAPER PACOTE	9,00	19,190	172,71
	De alta resolução e à prova d'água e secagem instantânea. tamanho a4 210x297mm, 120g pacote com 20 folhas			
052914	PAPEL VERGÊ (BRANCO) - Marca.: OFF PAPER PACOTE	10,00	23,490	234,90
	dimensões a4 210x297mm 180g pacote com 50 folhas			
052915	PASTA REGISTRO A/Z 250X80MM - Marca.: FRAMA UNIDADE	60,00	21,930	1.315,80
	Ofício Lombo Largo A/Z com porta etiqueta			
052916	PASTA DE PLÁSTICO TIPO CATÁLOGO - Marca.: DAC UNIDADE	100,00	18,700	1.870,00
	Cor preta, dimensões 260x330mm, com 10 plásticos de 04 furos e prendedores internos tipo grampo			
053104	PASTA PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO TAMANHO:235X325 MM UNIDADE	90,00	4,250	382,50
	- Marca.: FRAMA			
053105	PERFURADOR DE PAPEL - Marca.: BRW UNIDADE	30,00	191,930	5.757,90
	Em metal pintado, 2 furos redondos, com marginador, base em PVC, capacidade até 100 folhas			
053109	PINCEL ATÔMICO AZUL - Marca.: BRW CAIXA	16,00	43,960	703,36
	Caixa com 12 unidades, escrita grossa recarregável			
053114	tinta à base de álcool. PINCEL ATÔMICO PRETO - Marca.: BRW CAIXA	24,00	43,960	1.055,04
	Caixa com 12 unidades, escrita grossa recarregável			
053118	tinta à base de álcool. PINCEL ATÔMICO VERMELHO - Marca.: BRW CAIXA	18,00	43,960	791,28
	Caixa com 12 unidades, escrita grossa recarregável			
053124	tinta à base de álcool. PINCEL P/QUADRO BRANCO /MAGNÉTICO - Marca.: BRW CAIXA	24,00	75,150	1.803,60
	Material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, cor preta, características adicionais ponta 4mm, espessura escrita 2mm, composição básica			
053130	REABASTECEADOR DE ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL - Marca. UNIDADE	30,00	6,800	204,00
	: BRW			
053138	42 ML,PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA REABASTECEADOR DE ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO - Marca. UNIDADE	30,00	6,800	204,00
	: BRW			
	42ml, para todos os tipos de almofada			
053149	PILHA CAIXA COM 60 UN - Marca.: RAYOVAC CAIXA	6,00	167,900	1.007,40
053150	TNT CORES VARIADAS 100 METROS - Marca.: SANTA FE ROLO	24,00	246,990	5.927,76
053153	AGENDA C/176 FOLHA CAPA DURA COM ARAME - Marca.: DAC UNIDADE	10,00	32,580	325,80
053157	CARTOLINA (CORES VARIADA) PCT COM 12 UNIDADE - Marca. PACOTE	48,00	23,180	1.112,64
	: BIGNARDI			
053198	GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/8 C/GARANTIA DE QUALIDADE, DURABILIDADE DE PREMEIRA - Marca.: ROCAMA UNIDADE	30,00	154,950	4.648,50
053199	GRAMPO ENCADERNADOR TRILHO - Marca.: ACC CAIXA	18,00	24,990	449,82
	TIPO MACHO-FEMEA CAIXA C/50 UNIDADES ALUMINIO			
053202	PISTOLA P/COLA QUENTE (TAM.PEQUENO) - Marca.: VMP UNIDADE	20,00	25,580	511,60
	Pistola de cola quente pequena possui potência de 40 watts 110v a 220v, fio reforçado com plug elétrico especial desenvolvida para bastões de cola de silicone de 7mm de diâmetro.			
053247	ENVELOPE AMARELO TAMANHO GRANDE - Marca.: IPECOL CAIXA	34,00	83,450	2.837,30
053256	CAIXA DE CORRESPONDENCIA ACRÍLICA TRIPLA - Marca.: V UNIDADE	30,00	59,450	1.783,50
	ALEU			
	Caixa de correspondência, acrílica, polipropileno			
			VALOR GLOBAL R\$	63.000,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 63.000,25 (sessenta e três mil reais e vinte e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 056.2023.000039 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 056.2023.000039, realizado com fundamento

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Abril de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 056.2023.000039.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0801.121220004.8.001 Gestão do Fundo Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.116,83, Exercício 2024 Atividade 0801.123610004.8.015 Manutenção da Rede Pública de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 44.876,12, Exercício 2024 Atividade 0801.123650004.8.018 Manutenção da Rede Pública de Ensino Infantil - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.007,30 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 056.2023.000039, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANA PAULA DE MOURA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 11 de Abril de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 21.193.071/0001-28
CONTRATANTE

PAPEL ARTE EIRELI-ME
CNPJ 26.814.778/0001-28
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA